

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
PROCESSO Nº 22861/2023-0

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60055-080, Fortaleza-CE, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 22/09/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Do Tipo / Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Item

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. Aquisição de um compressor, um calibrador e os acessórios para manutenção necessária nos veículos da frota desta Corte de Contas,

Item	Descrição	Quantidade	Preço Médio Total Estimado
1	Compressor de Ar	1	R\$ 2.415,60
2	Calibrador eletrônico (digital)	1	R\$ 886,33
Total		R\$ 3.301,93	

1.2. Por se tratar de contratação com valor estimado de **R\$ 3.301,93 (três mil, trezentos e um reais e noventa e três centavos)**, a disputa será feita exclusivamente para ME/EPP.

1.3. Deverá ser observado o Termo de Referência, conforme anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema ‘Compras.gov.br’, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por e adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo;

2.3.1. Os critérios estabelecidos no item 2.3. atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, da Lei 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DA BASE

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, de acordo com o item 1.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% do valor global estimado no item 1.2 deste Aviso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, conforme a seguir:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.4. Em atenção aos princípios da eficiência e racionalidade administrativa, razoabilidade e

proporcionalidade as condições de habilitação poderão ser flexibilizadas nos termos do art. 20 da IN 67/2021.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, os procedimentos ocorrerão em acordo com o Termo de Referência, que seguirá como Anexo deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. As sanções a serem aplicadas estão dispostas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo TCE/CE, nos termos da legislação pertinente.

9.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

9.15. As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

9.15.1. As PARTES devem observar os procedimentos, relativos a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), presentes no item 5.4 Termo de Referência (TR) e no Contrato ou instrumento congênere anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.



9.16. A presente contratação encontra-se de acordo com os limites descritos no artigo 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se referem aos somatórios do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

9.17. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Processo Administrativo nº 22861/2023-0

Dispensa de licitação na forma eletrônica

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Unidade Requisitante: Gerência de Transporte e Segurança (GTS), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE/CE.

1.2 Objeto

Aquisição de um compressor, um calibrador e os acessórios para manutenção necessária nos veículos da frota desta Corte de Contas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Valor estimado

1.3.1. A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preço, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando em um preço médio estimado de **R\$ 3.301,93 (três mil, trezentos e um reais e noventa e três centavos)**, conforme planilha abaixo:

RESUMO DA PEQUISA		
OBJETO – Compressor de Ar		
Nº	ITENS	VALOR
1	RESULTADO 01	R\$ 2.448,39
2	RESULTADO 02	R\$ 2.317,00
3	RESULTADO 03	R\$ 2.413,00
4	RESULTADO 04	R\$ 2.484,00
Valor Médio		R\$ 2.415,60

RESUMO DA PEQUISA
OBJETO – Calibrador eletrônico (digital)



Nº	ITENS	VALOR
1	RESULTADO 01	R\$ 914,00
2	RESULTADO 02	R\$ 921,00
3	RESULTADO 03	R\$ 824,00
Valor Médio		R\$ 886,33

1.3.2 A pesquisa de preços com filtro em compressores de ar com as mesmas características indicadas nesse Instrumento, resultou no valor mediano de **R\$ 2.415,60 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos)**.

1.3.3. A pesquisa de preços com filtro em calibradores com as mesmas características indicadas nesse Instrumento, resultou no valor mediano de **R\$ 886,33 (oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, que podem ser objetivamente definidos por padrões usuais praticados no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação na sua forma eletrônica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II cujo procedimento mostra-se regulamentado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

3.1. Descrição da solução

3.1.1. Aquisição de:

3.1.2. Compressor 10 PSI nas seguintes especificações:

- a) Bloco compressor em ferro fundido com sistema de trabalho em V;
- b) Reservatório horizontal;
- c) RPM: 860;
- d) Larg x Alt x Comp: 480 x 850 x 800 mm;
- e) Deslocamento Teórico: 10 pés³/min - 283 l/min;



f) RPM: 860;

3.1.2.1. Pressão de Operação:

a) Mínima: 100 lbf/pol² - 6,9 bar;

b) Máxima: 140 lbf/pol² - 9,7 bar;

3.1.2.2. Motor:

a) Potência: 2 Hp - 1,5 kW;

b) N° de Polos: 2;

c) Tensão (V);

3.1.2.3. Unidade Compressora:

a) N° de Estágios: 1;

b) N° de Pistões: 2 em linha;

c) Volume do Reservatório: 100 L;

d) Volume de Óleo: 900 ml;

e) Peso Líquido com motor: 72 kg;

f) Peso Bruto com motor: 97 kg;

3.1.2.4. Características:

a) Monofásico 110 e 220 V/60HZ;

b) Unidade compressora em ferro fundido;

c) 2 cilindros em linha;

d) Acionamento por correia;

e) Lubrificado;

f) Pistão;

3.1.2.5. Equipado com:

a) Acompanha prontuário do teste hidrostático;

b) Motor elétrico com proteção térmica e cabo com aterramento (na versão monofásica);

b) Registro de saída do ar;

c) Reservatório fabricado de acordo com a norma NR13;

d) Válvula de segurança com certificação ASME;

e) Manual de instruções e Certificado de garantia;

f) Mangueira 5/16 Pol. para Ar e Água de 15 Metros;

g) 2 Adaptadores Dupla Rosca Macho 1/4 Pol;

h) 2 Engates Rápido 1/4 Pol. Rosca Fêmea;

i) 3 Adaptadores de Rosca Macho para Engate Rápido de 1/4 Pol;



- j) 3 Adaptadores 1/4 Pol. Tipo Rosca Fêmea;
- k) Pistola de Ar BSP 1/4Pol. para Limpeza;
- l) Bico Pulverizador de 1/4 Pol;
- m) Filtro de Ar Regulador com Entrada de ar de 1/4 Pol;

3.1.3. Calibrador de pneu eletrônico (digital)/ características:

- a) Faixa de trabalho: 4-140 psi (0,3-10 Bar);
- b) Pressão de entrada: 100 – 145 psi (6,9-9,7 Bar);
- c) Tensão: 220v;
- d) Potência máxima de consumo: 10 W;
- e) Compatível com Ar e Nitrogênio;

3.1.3.1. Design diferenciado;

- a) Display 1";
- b) Visor de cristal líquido com iluminação interna;
- c) Saídas das mangueiras protegidas (espigões internos): menor risco de danos;
- d) Baixo consumo, luz fria;
- e) Preparado para ser instalado em móveis, totens, gabinetes e dispensers ou diretamente na parede;
- f) Sinais sonoro e visual de final de operação, alertando o usuário de que a calibragem foi concluída;
- g) Teclado vedado contra água e poeira;
- h) Alta vida útil, superando mais de 10 milhões de toques;
- i) Tecla dedicada à conversão da unidade de pressão (PSI/BAR, BAR/PSI);
- j) Resistente à água e intempéries;
- k) Caixa externa de alta resistência;

3.1.3.2. Certificados:

- a) Certificados ETL (USA), CE, PTB, ISO9001.

3.2. Necessidade da solução

3.2.1. O TCE/CE é responsável por auxiliar o Poder Legislativo Estadual e Municipais do Estado do Ceará no exercício do controle externo das contas públicas, competindo a esta Corte de Contas, de ofício ou por iniciativa da Assembleia Legislativa, das Câmaras Municipais e de suas respectivas comissões técnicas ou de inquérito, realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

3.2.2. Para atender à sua obrigação institucional, o TCE/CE utiliza veículos automotores em viagens de fiscalização para a realização de inspeções *in loco* no território do Estado do Ceará, bem como



realiza deslocamentos para promover a capacitação dos técnicos e gestores dos órgãos jurisdicionados do TCE/CE nos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses.

3.2.3. Para atender as demandas acima, esta Corte de contas apresenta, no momento, uma frota composta por 33 veículos.

3.2.4. Importância de calibrar um pneu:

3.2.4.1. Quando os pneus estão murchos, o motor precisa realizar uma força maior para movimentar o caminhão, e a consequência é um maior gasto de combustível;

3.2.4.2. A pressão baixa das peças também tem influência na frenagem, reduzindo sua eficácia. Ainda mais, aumenta os riscos de aquaplanagem, causando a instabilidade do veículo e diminuindo sua aderência ao solo. Pneus calibrados corretamente desgastam menos, têm uma vida útil maior e maior segurança e conforto nas estradas: eis a sua importância.

3.3. Das justificativas

3.3.1. Um dos desafios para uma gestão de frotas é a implantação de um Plano de manutenção preventiva, uma vez que se bem executado esse ampliará a vida útil de componentes, peças e o próprio veículo, como também reduzirá os gastos com as manutenções corretivas;

3.3.2. Na busca de incrementar esse plano, a Administração do Tribunal autorizou a GTS a adquirir um compressor, e um calibrador de pneus eletrônicos e acessórios desses.

3.4. Dos resultados a serem alcançados com a contratação

3.4.1. Com a presente contratação dos imobilizados, pretende-se incrementar a manutenção preventiva e reduzir os custos com aquisição de pneus, por consumo prematuro, custos de consumo de combustível e mitigar riscos de acidente.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecida no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.2. Os critérios estabelecidos no item 4.1. atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o art. 4º, da Lei 14.133/21.

4.3. É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1.1. A garantia deverá ser executada pelo fabricante ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante;

5.1.2. A garantia deverá cobrir reposição de produtos e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento, pelo prazo de 12 (doze) meses;

5.1.3. Durante o prazo de garantia, a vencedora da Dispensa Eletrônica deverá providenciar o reparo do produto fornecido que apresentar defeito ou fabricação inadequada, devendo cumprir o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para este reparo, contados a partir da confirmação de recebimento do equipamento.

5.1.4. A critério do TCE/CE, a vencedora da Dispensa Eletrônica deverá ser obrigada a substituir o produto por outro igual ou superior, durante o período de reparo;

5.1.5. Caso seja concluído pela vencedora da Dispensa Eletrônica que o produto não tem reparo possível ou que o reparo se mostre inviável financeiramente, a vencedora da Dispensa Eletrônica deverá substituir este produto por outro com especificação técnica igual ou superior em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da ciência dessa situação pelo TCE/CE;

5.1.6. Caso seja devidamente comprovado que o problema decorreu do uso inadequado do produto por parte do TCE/CE, fica a vencedora da Dispensa e Licitação dispensada do reparo ou da substituição deste;

5.1.7. Os custos associados ao envio e devolução do produto ao local onde será realizado o reparo, bem como ao endereço do TCE/CE, serão de responsabilidade da vencedora da Dispensa de Licitação.

5.1.8. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação simples, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.2. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS

5.2.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estando em perfeitas condições de uso, sem danos ou avarias e corresponderem às especificações e quantitativo constante na Nota de Empenho (NE). Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à vencedora da Dispensa Eletrônica que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

5.2.2. No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



5.2.3. Os produtos deverão ser embalados, acondicionados e transportado de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor, etc.), além de outros fatores que possam danificá-los parcial ou completamente.

5.2.4. Ficarão a cargo da vencedora da Dispensa de Licitação todos os custos relativos à embalagem e ao transporte do equipamento, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus ao TCE/CE.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues prontos para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

5.2.6. O aceite/aprovação do equipamento não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.3. DA NOTA DE EMPENHO

5.3.1. Será dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho (NE), nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21.

5.4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.4.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

5.4.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os Dados Pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **CONTRATANTE**.

5.4.3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

5.4.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.



6. DEVERES DO TCE/CE

- 6.1.** O TCE/CE receberá os objetos no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Eletrônica e seus anexos.
- 6.2.** O TCE/CE verificará minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3.** O TCE/CE comunicará à **FORNECEDORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4.** O TCE/CE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **FORNECEDORA**, através de sua unidade competente.
- 6.5.** O TCE/CE se obrigará a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.6.** O TCE/CE aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência, na hipótese da **FORNECEDORA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

7. DEVERES DA FORNECEDORA

- 7.1.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do item.
- 7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4.** A substituição de que trata o item 7.3. deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.
- 7.5.** Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e na proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.6.** Comunicar ao TCE/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, independentemente da fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE/CE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do(s) produto(s) (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

8.1. Os bens requeridos, rigorosamente de acordo com a proposta vencedora, deverão ser entregues em sua totalidade, na sede deste Tribunal, na Rua Sena Madureira nº 1047 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60055-080 – Fone: (85) 3488-5965, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do **TCE/CE**, de segunda a sexta no horário das 8h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h30min;

8.1.2 Agendar com a Gerência de Transporte e Segurança, telefone: (85) 3488-5965 para o recebimento dos equipamentos.

8.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da **FORNECEDORA**, após a anuência deste Tribunal.

8.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela **TCE/CE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável em efetuar o acompanhamento e a fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da **FORNECEDORA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do



esgotamento do prazo.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será exigido na liquidação que a **FORNECEDORA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2. A liquidação e o pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Titular da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e Carreiras deste Tribunal, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. O prazo constante no item 9.2 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida a **FORNECEDORA** para as devidas correções, no prazo de **15 (quinze) dias**, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

9.4. O atesto da Nota Fiscal pelo servidor somente ocorrerá após a entrega dos bens pela **FORNECEDORA**.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento a **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **FORNECEDORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto e, mediante pedido dela, serão devidos pela TCE/CE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da **FORNECEDORA**,



exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei Estadual nº 15.241/2012.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. A **FORNECEDORA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, serão disciplinadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. SANÇÕES

11.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida e prévia e ampla defesa.

11.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II



ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por Menor Preço por Item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12.2 Nessa análise, quanto a divisibilidade do objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

a) ser técnica e economicamente viável;

b) que não haverá perda de escala;

c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.



12.3. Assim sendo, após análise técnica dos tipos de bens pleiteados, a licitação será realizada com critério de julgamento pelo menor preço por item.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02000000.001.01.01.122. 211.10045.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.52. 15. 2. 1.0000. E0000

Fortaleza – CE, 19 de setembro de 2023.

Brenno Meneses Lima

Coordenador da Assessoria de Planejamento de Contratações

Aprovo: _____

Marcus Fábio de Castro Albuquerque

Diretor de Engenharia e Logística

Setor Demandante: *Gerência de Transporte e Segurança*